



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000027/2014

Preâmbulo

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2014

AVISO - PREÂMBULO

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de PREGÃO Presencial a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mecânica, alinhamento, balanceamento e reboque, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Sede da Prefeitura Municipal de Gonzaga, situada na Avenida Presidente Kennedy 170, Centro de Gonzaga Cep 39.720.000 - MG, tel.: (33) 34151209 / 1275, às **14:00 do dia 22 de julho de 2014.**

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, Telefone (33) 34151209, onde poderão ser adquiridos gratuitamente, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, bem como por solicitação no e-mail: licitaprefgonzaga@gmail.com.

As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Entrega de Edital que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (33) 34151275, dados estes necessários para que a Prefeitura Municipal de Gonzaga possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exime esta Prefeitura de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

Renata Socorro da Silva
Pregoeira Oficial (Portaria 25/2014)



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais



EDITAL
Pregão Presencial Nº 00027/2014

ÍNDICE

OBJETO
DESCRIÇÃO GERAL
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
SESSÃO DO PREGÃO
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
RECURSOS
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
MULTAS
REVISÃO DOS PREÇOS
FISCALIZAÇÃO
DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

- ANEXO IV** - **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
ANEXO V - **MINUTA DA ATA**

PREGÃO PRESENCIAL 27/2014

1. OBJETO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG, por sua Pregoeira Oficial, torna público que receberá na data e horário descritos no preâmbulo deste edital, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 170, Centro, Gonzaga - MG, CEP 39720-000, Estado de Minas Gerais, proposta e documentação objetivando Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mecânica, alinhamento, balanceamento e reboque, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.
- 1.2. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**Menor Preço Por Lote**", reger-se-á pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos, bem como Decreto Municipal nº. 26/2009, de 29/06/2009.

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1. As quantidades e as especificações detalhadas do objeto deste edital constam do Termo de Referência **Anexo I**, que faz parte integrante deste Edital.
- 2.2. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo não se obrigando a Administração à aquisição total.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000027/2014

dezembro de 2006.

- 3.2. Não será permitida a subcontratação do fornecimento objeto deste Edital, exceto nos casos descritos no termo de referência.
- 3.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada na Av. Presidente Kennedy, n.º 170, Centro, Gonzaga - MG, CEP 39720-000, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitaprefgonzaga@gmail.com, onde poderão ser adquiridos gratuitamente.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas:
- Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Gonzaga;
 - Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - Suspensa de licitar ou contratar com órgãos públicos; e,
 - Em processo de falência ou recuperação judicial.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 4.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Pregão.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão munido da sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e da autorização escrita que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão.
- 5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante através de credencial.
- 5.2.1. Entende-se por documento credencial:
- Estatuto/contrato social quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes do outorgante.
- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas;
- 5.3. Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração de que a



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

proponente cumpre os requisitos de habilitação (o **Anexo II** atende em um documento as duas exigências do credenciamento, quais sejam, credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação) A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

5.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados à Pregoeira até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo Telefax (33) 34151209/1275. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

6.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

6.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os fornecimentos, seus custos e prazos.

6.4. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Gonzaga deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

6.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 6.6 deste Edital.

6.6. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

6.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através de publicação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e / ou via e-mail e fax.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, devendo conter nos mesmos o seguinte:

Envelope 01: Proposta de Preços, com especificação completa e detalhada, e atendidas as exigências dos subitens 7.1.2 a 7.1.3.6;

Envelope 02: Documentos de Habilitação, conforme o item 9 deste Edital.

7.1.1. Os envelopes deverão constar, em sua parte externa, os seguintes termos:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA - MG
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA - MG
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ**

7.1.2. Os documentos referentes ao Credenciamento, constante do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital, deverá constituir-se no primeiro documento e **DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE.**

7.1.3. A Proposta de Preços (ANEXO I) A proposta de preço deverá ser apresentada em meio impresso, preferencialmente digitada em computador e impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado (se possível), onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última pelo representante legal da licitante, e conter, no mínimo, o seguinte:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Planilha de Composição contendo a descrição detalhada das principais características dos produtos ofertados, bem como o preço unitário e total do item, com até duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não superior à média de preços (orçamentos realizados).

c) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas.

7.1.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

7.1.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000027/2014

com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gonzaga, a saber:

- a) Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes 01 - "Proposta de Preços", com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope 02 - "Documentos de Habilitação".
- d) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.1.3.3. O objeto deste Pregão deverá atender às condições estabelecidas no Termo de Referência e item 2 deste edital. Em caso do não atendimento às condições estabelecidas, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.

7.1.3.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento ora licitados. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas, considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

7.1.3.5. A Prefeitura Municipal de Gonzaga não considerará propostas para cotação parcial do fornecimento por item.

7.1.3.6. A Proposta deverá conter todos os dados relativos às suas partes financeira e geral, atendendo a todos os requisitos solicitados neste Edital, bem como outras informações e/ou observações a respeito das condições comerciais e gerais que a licitante julgar oportunas, para a avaliação de sua proposta, desde que não venham estabelecer exceções ao presente Edital.

7.1.3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.1.3.7. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" que a instruírem será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no subitem 1.1. deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- a) Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante, conforme item 3 deste Edital; juntamente com o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes 01 e 02. Esta etapa será levada



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

- a) efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento. A ausência da referida declaração e / ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes 01 e 02. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes 01 e 02.
- b) Identificação, para registro em ata, das licitantes que enquadram-se na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b.1) O credenciado é responsável pelas informações com relação à licitante participante quanto à declaração de que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, com o fim de obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, considerando fraude caso a declaração seja inverídica, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 93 da lei n.º 8.666/93, e demais cominações legais aplicáveis.
- c) Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- d) Abertura da sessão pela pregoeira, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- e) Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- f) Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- g) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 1.) Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Lote para o fornecimento objeto deste Edital, observado o item 2 deste Edital.
- 2.) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o maior desconto e todas aquelas cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) abaixo do maior percentual de desconto;
- 2.1) No caso de propostas empatadas será decidida por sorteio a ordem de oferecimento dos lances;
- 3.) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% abaixo do maior percentual de desconto ofertado, participarão dos lances verbais as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos;
- 3.1) Neste caso também, havendo propostas empatadas, será decidido mediante sorteio entre as licitantes, no máximo de 03 (três), qual(is) participará(ão) da rodada de lances;
- h) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas;
- 1.) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
- 2.) A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os percentuais ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante de menor percentual de desconto e finalizando com a ofertante de maior percentual, devendo o lance ofertado cobrir o de maior valor em percentual; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000027/2014

definirá a seqüência dos lances seguintes;

- 3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;
- 4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem "h.3", quando convocada pela pregoeira, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade das licitantes também não oferecer lance, mas isso não desclassificará ou invalidará a sua proposta;
- 5.) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

- i) Ordenamento das licitantes por percentual de desconto;
 - 1.) Será considerada como mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal a proposta da licitante que ofertar o menor preço por lote, proposto e aceito, obtido na forma das alíneas "g" e "h"
- j) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- l) Negociação direta com o proponente de menor preço, para a obtenção de melhor desconto, se for o caso;

8.1.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

8.1.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.1.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.1.1.3. Para efeito do disposto no subitem 8.1.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.1.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.1.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.1.3.2. A condição prevista no subitem 8.1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Vencida esta etapa, a pregoeira dará seguimento aos procedimentos da seguinte forma:

a) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000027/2014

observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração da "documentação de habilitação" que corresponda ao exigido;

- a.1.) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
 - a.2.) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta;
 - a.3.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
 - b) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;
 - c) Vistas e rubrica, pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedor, bem como rubrica nos fechos dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, conforme letra "f" deste subitem;
 - d) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, desde que devidamente motivada, conforme Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002;
 - e) Fechamento da ata circunstanciada da reunião pelo Pregoeiro, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo facultado à Equipe de Apoio proceder ou não sua assinatura;
 - f) Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" às licitantes remanescentes, devidamente rubricados em conformidade com a letra "c" deste subitem;
 - f.1.) Após concluída a licitação e assinado o respectivo contrato, caso ainda existam envelopes não abertos contendo os "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes, os mesmos ficarão na posse da Pregoeira, à disposição das mesmas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que a Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG fica, desde já, autorizada a incinerá-los.
- 8.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.2.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
 - 8.2.2. Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.3. Se no dia marcado para a sessão pública, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Gonzaga ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento desta Prefeitura que se seguir, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação contrária pela Pregoeira.
- 8.4. Caberá à Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Gonzaga, após constatado o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

Receber, examinar, decidir e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

Encaminhar à autoridade superior o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

8.5. À autoridade superior caberá homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira, e promover a celebração contratual correspondente.

8.5.1. Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6. À Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento licitatório.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Constituem condições para habilitação da licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade em vigor, conforme Art. 47, Inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.212, de 24/07/91;
- j) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor, conforme Art. 27, alínea "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/90;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, ou de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Gonzaga, conforme modelo constante do ANEXO III; (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93) e que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Prova de regularidade para com Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 9.1.1. A licitante cadastrada na Prefeitura Municipal de Gonzaga ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF será dispensada da apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal. A confirmação da situação regular será feita mediante consulta nos cadastros da Prefeitura ou "on-line" junto ao SICAF, e a veracidade da documentação apresentada junto aos sites correspondentes na Internet;
- 9.1.2. As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida neste Edital.
- 9.1.3. A validade das certidões referidas acima corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Gonzaga convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 9.1.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 9.1.5. Os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, conforme subitem 7.1 deste Edital;
- 9.1.6. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados no Envelope 02 deverão:
Pertencer à empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados, ou seja:
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
b.1.) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;
Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope 01,



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

- 9.1.7. Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 9.1.7.1. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 9.1.7 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- 9.1.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Gonzaga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.7.3. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 9.1.7.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Gonzaga convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os "Documentos de Habilitação" exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- 10.1.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.
- 10.4. Os documentos de habilitação (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do envelope 02, para devida autenticação.

11. RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, as licitantes interessadas deverão se manifestar imediata e motivadamente sobre a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, na própria ata, intimadas a apresentar, se quiserem, as contra-razões, em igual prazo, que correrá do término do prazo da recorrente, sendo-lhes permitida vista aos autos no setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso, ensejando a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, pelo prazo recursal correspondente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos produtos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Multa, conforme previsto no item 18 deste Edital e demais cominações legais;
 - III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gonzaga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Será considerada vencedora a licitante que ofertar o "menor preço" sobre a média dos orçamentos estimativos.
- 13.2. A adjudicação dos itens do presente certame será viabilizada pela Pregoeira à(s) licitante(s) sempre que não houver recurso.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.4. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento dos produtos com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito ou por telefone, e-mail ou fax, para assinar a ata de Registro de Preços na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, em Gonzaga/MG, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

- 14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 14.3. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em assinar a Ata no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura da Ata no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a Prefeitura, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. A Prefeitura Municipal de Gonzaga providenciará a publicação da ata, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 14.7. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 14.8. Constitui motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Os recursos orçamentários para aquisição dos materiais objetos da Licitação correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s), ano 2014:
- | | | | | | |
|--|---|-------------|-----|----------|-------------|
| 00293-100 | - | Contratação | por | Tempo | Determinado |
| (27700.0412204042.043.31900400000.100) | e | 00296-100 | - | Material | de Consumo |
| (27700.0412204042.043.33903000000.100) | | | | | |

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 16.1. O prazo de vigência para o fornecimento objeto deste Edital será de 12 meses, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado na forma dos Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O fornecimento objeto deste Edital será mediante ordem de fornecimento e o pagamento efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal de Transporte, acompanhada das respectivas autorizações de que trata o subitem 2.1.2 deste Edital, até o 5º (quinto) dia útil, conforme preceitua o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000027/2014

regularização.

- 17.2. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela Prefeitura Municipal e que cubra a execução deste fornecimento.
- 17.3. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a Prefeitura do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura do prazo estabelecido.
- 17.4. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 17.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos produtos.
- 17.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.6.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 17.7. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.8. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes a fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 17.9. O pagamento da fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será efetuado pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da licitante vencedora, devidamente informada para este fim.
- 17.10. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Prefeitura de Gonzaga considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.
- 17.11. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.
- 17.12. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

17.1, caso em que esta Prefeitura pagará atualização financeira, aplicando-se a fórmula IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

- 17.13.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 17.13.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 17.13.3. Nos cálculos deverão ser utilizados 02 (duas) casas decimais.

18. MULTAS

- 18.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor contratado, até o limite de 20% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.
 - 18.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, observando-se o seguinte:

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

 - 18.1.1.1. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recurso a esta Prefeitura. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à autoridade superior da Prefeitura, que poderá rejeitar ou não a multa.
 - 18.1.1.2. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
 - 18.1.1.3. Caso a autoridade superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 19.1. O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, será reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente as Secretaria Municipal de Cultura, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram, bem como à Comissão de Controle Interno desta Prefeitura Municipal de Gonzaga.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

- 20.1.1 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.1.2 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, solicitando providências da licitante vencedora e dando conhecimento do fato ao órgão competente, responsável pelo acompanhamento, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização.
- 20.1.1. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 20.1.2. Das decisões da fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer ao órgão, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão na forma prevista no respectivo item.
- 20.1.2.1. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrarem o referido documento.
- 21.2. A Minuta de Contrato (ANEXO IV) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, atualização financeira e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.
- 21.3. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação mencionada no subitem 1.2 deste Edital.
- 21.5. A Prefeitura Municipal de Gonzaga poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 21.6. A Prefeitura Municipal de Gonzaga poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 21.7. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar a Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 21.8. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 21.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais



EDITAL
Pregão Presencial Nº 00027/2014



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais



EDITAL
Pregão Presencial Nº 00027/2014

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais





EDITAL
Pregão Presencial Nº 000027/2014

Anexo I

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL 27/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de instalação de acessórios para os veículos integrantes da frota desta Prefeitura Municipal, compreendendo automóveis de passeio, de passageiros, ônibus, caminhões e máquinas, conforme quadro demonstrativo no item 3 deste Termo de Referência, sendo que a Prefeitura poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

1.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo os serviços de trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pela Diretoria Administrativa e de Serviços desta Prefeitura, após verificação inicial pela Secretaria Municipal de Transporte, bem como serviços de mecânica, eletricidade, alinhamento, balanceamento, cambagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), borracharia, que se façam necessários para tornar operacional o veículo.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Prefeitura se fazem necessárias, uma vez que os referidos veículos são utilizados no transporte de funcionários, doentes, estudantes, etc. Considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação em tela, uma vez que os veículos circulam predominantemente pelo Estado de Minas Gerais a serviço desta Prefeitura para a consecução de sua atividade fim.

3. RELAÇÃO DE AUTOMÓVEIS

Contratação de pessoa jurídica para prestação de seguro para os seguintes veículos:

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura, por meio de sua Secretaria Municipal de Transporte, serão os abaixo explicitados:

a) **Manutenção preventiva, compreendendo a revisão periódica**, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejo de cada unidade, explícitos no manual do proprietário, compreendendo a execução, **quando necessária**, dos seguintes serviços: serviços de mecânica, eletricidade, reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com serviços de troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio; instalação de acessórios, quando



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

solicitado; troca de óleo, filtro de óleo e de ar; troca e reparo de pneus.

b) **Manutenção corretiva, visa o restabelecimento das condições de perfeito funcionamento do automóvel**, conforme abaixo discriminado: recuperação de motor (montagem, etc...); recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico; revisão do sistema elétrico; conserto de radiadores; conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios;

5.2. A quantidade de veículos, objetos do presente Termo está relacionada no item 3.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

6.1- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral; área apropriada; recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como: pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos; máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo; carregador de baterias; teste para análise de baterias; bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool); equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro; equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto; elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos; rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica; ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão; equipamento de regulagem de faróis;

6.3 - Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento poderão ser subcontratados pela oficina contratada, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Transportes, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

6.4. **No momento da contratação, possuir oficina bem estruturada, credenciada, situada a um raio de 40km da sede da Prefeitura, nos serviços exigidos neste edital, sendo que esta exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura, pois, se a distância entre a sede desta e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.**

7 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$225.716,66 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

8 DOS SERVIÇOS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais



00001	00001	00000005	SERVIÇO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS serviço de mecânica e manutenção de veículos - carros leves (de passeio) o compromissário fornecedor deverá possuir, no momento da contratação, oficina mecânica credenciada por ele, na sede do município de gonzaga - mg.		HR	300,000		
00002	00002	00000005	SERVIÇO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS serviço de mecânica e manutenção de veículos - veículo tipo carga o compromissário fornecedor deverá possuir, no momento da contratação, oficina mecânica credenciada por ele, na sede do município de gonzaga - mg.		HR	250,000		
00003	00003	00000005	SERVIÇO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS serviço de mecânica e manutenção de veículos - máquinas agrícolas, retroescavadeiras, etc. o compromissário fornecedor deverá possuir, no momento da contratação, oficina mecânica credenciada por ele, na sede do município de gonzaga - mg.		HR	250,000		
00004	00004	00000005	SERVIÇO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS serviço de mecânica e manutenção de veículos - veículos de passageiros tipo ônibus o compromissário fornecedor deverá possuir, no momento da contratação, oficina mecânica credenciada por ele, na sede do município de gonzaga - mg.		HR	400,000		
00005	00005	00000005	SERVIÇO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS serviço de mecânica e manutenção de veículos - veículos de passageiros tipo van. o compromissário fornecedor deverá possuir, no momento da contratação, oficina mecânica credenciada por ele, na sede do município de gonzaga - mg.		HR	300,000		
00006	00006	00000357	SOLDA solda tipo elétrica. o compromissário fornecedor deverá possuir, no momento da contratação, oficina mecânica credenciada por ele, na sede do município de gonzaga - mg.		HR	100,000		
00007	00007	00000357	SOLDA solda tipo eletrodo. o compromissário fornecedor deverá possuir, no momento da contratação, oficina mecânica credenciada por ele, na sede do município de gonzaga - mg.		HR	50,000		
00008	00008	00000357	SOLDA solda tipo metal. o compromissário fornecedor deverá possuir, no momento da contratação, oficina mecânica credenciada por ele, na sede do município de gonzaga - mg.		HR	50,000		
00009	00009	00000036	SERVIÇO ELÉTRICO serviço de mecânica e manutenção de veículos do tipo serviço elétrico. o compromissário fornecedor deverá possuir, no momento da contratação, oficina mecânica credenciada por ele, na sede do município de gonzaga - mg.		HR	200,000		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais



00010	00010	00000477	REBOQUE VEÍCULOS LEVES reboque veículos leves		KM	5.000,000		
00011	00011	00000478	REBOQUE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS ÔNIBUS E CAMINHÕES reboque veículos tipo máquinas ônibus e caminhões		KM	5.000,000		
00012	00012	00000479	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO PARA VEÍCULOS LEVES alinhamento de suspensão para veículos leves.		HR	300,000		
00013	00013	00000480	BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS LEVES balanceamento de rodas para veículos leves.		HR	200,000		
00014	00014	00000481	CAMBAGEM DE SUSPENSÃO PARA VEÍCULO LEVES cambagem de suspensão para veículos leves.		HR	150,000		
00015	00015	00000482	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES alinhamento de suspensão para ônibus e caminhões.		HR	300,000		
00016	00016	00000483	BALANCEAMENTO DE RODAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES balanceamento de rodas para ônibus e caminhões.		HR	200,000		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000027/2014

Anexo II

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 27/2014
MODELO DE CREDENCIAL**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia
Local e data.

Assinatura

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais



EDITAL
Pregão Presencial Nº 00027/2014



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais



EDITAL
Pregão Presencial Nº 00027/2014

Anexo III

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL 27/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.1, alínea "I"

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS** do edital do Pregão Presencial ___/2014 (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais



EDITAL
Pregão Presencial Nº 00027/2014



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais





EDITAL
Pregão Presencial Nº 000027/2014

Anexo IV

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 000027/2014

Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal **vem por meio desta, apresentar proposta para participação no Pregão Presencial, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mecânica, alinhamento, balanceamento e reboque, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte** que será realizado conforme quantitativos e condições gerais estabelecidos neste Instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	unid	V. UNIT.	V TOTAL
01
02
03
VALOR TOTAL: ()					R\$

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação).

Prazo de entrega: Mediante Ordem de Serviço

Composição dos preços: Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, do objeto da presente licitação.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com nome completo)



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais





EDITAL
Pregão Presencial Nº 000027/2014

Anexo V

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL 27/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE GONZAGA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 170, centro, Gonzaga/MG, inscrito no CNPJ nº 0000000000000000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Julio Maria de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, denominada CONTRATADA, decorrente do Processo Administrativo nº _____ e da Licitação Pregão Presencial nº _____, e em conformidade com o disposto nas Leis 10.520, 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes, bem como o disposto no Decreto nº 3.555, alterado pelo Decreto 3.784, Decreto de nº 3.693, Lei Complementar nº 123, bem como Decreto Municipal nº. 26/2009, de 29/06/2009 e demais cláusulas constantes no Pregão Presencial __/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mecânica, alinhamento, balanceamento e reboque, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

1.2. Integram esta Ata, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a) o Instrumento Edital do Processo de Licitação __/2014 / Pregão Presencial nº __/2014;
- b) a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São Obrigações da CONTRATADA:

2.1.2. O fornecimento parcelado dos produtos descritos no Anexo I, com seus respectivos quantitativos, ciente de as quantidades constantes do ANEXO I desta Ata são estimativas de consumo não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.1.3. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, através de ordem de fornecimento em local e horário a serem designados pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, através de suas Secretarias.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do mau fornecimento, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

2.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização da execução e/ou fornecimento dos serviços e/ou produtos fornecidos, através da Comissão de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Transporte e/ou outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos a ela solicitados;

2.1.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre o fornecimento dos produtos;

2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

2.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas desta Ata. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

2.1.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

2.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto desta Ata;

2.1.12. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através da Secretaria Municipal e/ou de outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente Ata, bem como do Edital de Pregão Presencial n.º 27/2014 e seus anexos;

2.2.2 Efetuar o pagamento do preço referente ao produto e/ou serviço efetivamente fornecido/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA

3.1. O valor inicial desta Ata é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor global da proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas no Pregão Presencial n.º 27/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, será reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getulio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os produtos objeto da presente licitação serão custeados por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária, ano 2014:

00319 - Contratação por Tempo Determinado (27700.0412204042.043.31900400000.100) e 00322 - Material de Consumo (27700.0412204042.043.33903000000.100)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Controladoria Financeira da Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
 - b) mediante apresentação das CNDs INSS e FGTS, dentro do prazo da validade;
 - c) em até 05 (cinco) dias após a apresentação e o aceite da Nota fiscal/fatura;
 - d) do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.
- 6.2. As NFs deverão ser emitidas conforme definido pela administração, nelas constando:

a) a identificação deste Processo Licitatório.

6.3. Do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 A presente Ata terá validade a partir de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado e alterado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Esta Ata poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução e/ou fornecimento do serviço e/ou produto contratado;
- b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial da Ata.

9.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gonzaga por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Operar-se-á de pleno direito à rescisão da Ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 27/2014, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABSTENÇÃO

11.1 A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados nesta Ata não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

12.1 A presente Ata rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Pregão Presencial n.º 27/2014, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Gonzaga
Governo do Estado de Minas Gerais



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000027/2014

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Gonzaga, ___ de _____ de 2014.

xxx

Prefeito Municipal

xxx

Contratada

TESTEMUNHAS / xxx / xxx